



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Lei nº 0553/2014 02.10.2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente o exercício financeiro de 2014, no valor de **R\$ 83.020,00 (Oitenta e três mil e vinte reais)**, destinados as especificações a seguir:

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 25.000,00
04.002; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.02015; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1150; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 15.000,00
04.003; DIVISÃO DE SAUDE
10.301.1001.02016; Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1340; 00325; PSF ESTADO

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 10.000,00
04.003; DIVISÃO DE SAUDE
10.301.1001.02023; Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do
3.1.71.70.00.00; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1400; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 10.000,00
04.006; DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1001.02018; Manutenção do Programa de Vigilância Sanitaria - PVS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1590; 00497; Vigilância em Saúde

04; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDER\$ 2.000,00
04.006; DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITARIA
10.304.1001.02018; Manutenção do Programa de Vigilância Sanitaria - PVS
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1610; 00497; Vigilância em Saúde

06; SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURAR\$ 3.020,00
06.003; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.02033; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2744; 00118; PNAT

07; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.....R\$ 7.000,00
07.002; DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.02041; Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
3110; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

08; SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIORR\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

08.002; DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

26.782.2601.02044; Manutenção da Malha Viaria Municipal

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

3210; 00504; Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

11; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.....R\$ 5.000,00

11.002; DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.452.1501.02050; Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3590; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

0000 – Livre	R\$ 12.000,00
00118 – Pnate	R\$ 3,020,00
00303- Saude.....	R\$ 35.000,00
00325- PSF	R\$ 15.000,00
00497-Vigilancia	R\$ 12.000,00
00504 Royalties	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 02 de outubro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal